



# Diário Oficial

**Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto**

[www.ba.tmunicipal.org.br/camara/formosadoriopreto](http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/formosadoriopreto)

BAHIA. QUARTA-FEIRA, 26 de Dezembro de 2012

ANO VI N° 208

## Atos Administrativos

### HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, vereador Ivônio Alves de Castro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93:

Reconhece a situação de Dispensa de licitação nº 049/2012, instruída pelo Processo Administrativo nº 080/2012, em consonância com o Parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, objetivando a aquisição de bem imóvel descrito nos autos do processo, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 122 aprovada em 14 de dezembro de 2012, e HOMOLOGA o presente processo de compra direta com o senhor Itamar de Souza Bonfim, brasileiro, solteiro, CPF nº 083.302.395-00, RG nº 1.888.324 SSP/BA, residente a Rua 15 de novembro, nesta cidade de Formosa do Rio Preto/Ba, que manifestou intenção de venda pelo valor mínimo obtido no laudo de avaliação, constante nos autos, no total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em parcela única de pagamento.

**Publique-se.**

Formosa do Rio Preto (BA), 20 de dezembro de 2012.

**IVÔNIO ALVES DE CASTRO**  
Presidente da Câmara

## Atos Oficiais

### LEI Nº 0122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a aquisição de Bem Imóvel previamente avaliado para incorporação ao patrimônio do Município de Formosa do Rio Preto - Bahia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a aquisição por compra do Bem Imóvel - Terreno urbano, medindo 10 metros de frente por 37 metros de fundo, perfazendo um total de 370 m2, situado a Rua Anastácio Dias dos Santos, sn ao lado do prédio sede desta Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

Artigo 2º - O valor total a ser pago pela Câmara Municipal será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em uma única parcela.

Artigo 3º - O imóvel destina-se a ampliação da sede deste Poder Legislativo, conforme justificativa apresentada e motivada no Processo Administrativo.

Artigo 4º - As despesas com impostos e taxas vencidas serão de responsabilidade do proprietário.

Artigo 5º - Os recursos orçamentários para aquisição do terreno serão aqueles constantes na Lei Orçamentária Anual, decorrentes do repasse previsto na constituição.

Artigo 6º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta lei, a autoridade e os servidores que der causa.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação na imprensa oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em 14 de dezembro de 2012

Ivônio Alves de Castro  
Presidente da Câmara